

PORTARIA ORDINÁRIA N. 1921 /2023, DE 21 DE setembro DE 2023.

*“Dispõe sobre a Inexigibilidade de Licitação com base no art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei nº 14.133/202, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 304/2022, e dá outras providências”.*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n. 233, de 21 de janeiro de 2021;

**Considerando** o Parecer nº 327/2023 – Procuradoria Jurídica, Processo Administrativo Eletrônico nº. 2760/2023, que opina favoravelmente pela contratação direta por Inexigibilidade de licitação com base no art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 304/2022;

**Considerando** o Despacho nº 1106/2023 – Controle Interno, que acompanha o Parecer Jurídico 327/2023, e opina favoravelmente pela contratação direta por Inexigibilidade de licitação;

**Considerando** o Despacho nº 804/2023 – Presidência da Fundação UNIRG o qual acata o parecer jurídico exarado e opina pela contratação Direta para o X Encontro Nacional de Obras Públicas e Serviços De Engenharia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DECLARAR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação direta da empresa **JEANE LEITE DA SILVA CANELAS - CONNECT ON CURSOS E EVENTOS**, CNPJ n. **22.965.437/0001-00**, com base no art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei nº 14.133/202, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 304/2022; Processo Administrativo Eletrônico nº. 2760/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Fundação UNIRG, aos 21 dias do mês de setembro de 2023.



**THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG  
DECRETO MUNICIPAL Nº 233/2021